CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 356 - CENTRO - TEL.: (027) 258-2555 - FAX: (027) 258-2629
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CGC: 31.776.479/0001-86

LEI Nº 0900/98
Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do **Sr. Geraldo Pedro Guidolini**, uma área de terras medindo 43,00 m² (quarenta e três metros quadrados), situada na localidade de Cavalinho e anexa à Quadra Poliesportiva da Comunidade, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 0735/98, destinada à ampliação da citada Quadra Poliesportiva.

Art. 2º - Para aquisição da referida área fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender a importância de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação incluso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 06 dias do mês de novembro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de novembro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete

João Neiva - ES , 29 de Setembro de 1998.

Da: Comissão de Avaliação
Ao: Exmº Sr. Prefeito Municipal de João Neiva.

Senhor Prefeito:

De acordo com as instruções contidas na Portaria nº 2.267/98, datada de 25 de Setembro de 1998, informamos a V.Exª., que nos dirigimos ao imóvel do Sr.Geraldo Pedro Guidolini, anexo a quadra poliesportiva de Cavalinho, situada no centro de Cavalinho, João Neiva-ES, afim de procedermos avaliação de um lote de terreno urbano, medindo a área de 43,00 m2, sendo que no lote será feita a ampliação e construção de banheiro, palco, e bar, pertencente a quadra, para atender a comunidade local.

Estivemos conversando com moradores daquela região e obtivemos dados necessários a uma tomada de posição quanto ao valor dos terrenos localizados naquela localidade. Com esses dados atribuímos o valor total máximo a ser pago ao proprietário de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

É a conclusão a que chegou esta comissão, na expectativa de termos atendido a vossa solicitação, sendo este nosso parecer, colocamo-nos a disposição de V.Exª para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antenor Favarato
Presidente

Daniel Rampinelli Farina
Membro

Alessandro Cometti
Membro